

[CONSELHO DE GESTÃO]

Despacho CG-1/2017

Constituição do Fundo de Maneio e do Fundo de Caixa

1. Constituição do Fundo de Maneio

Delibera o Conselho de Gestão constituir o Fundo de Maneio (FM) para 2017, nos montantes abaixo discriminados:

| Fundo Maneio | Responsável | Valor Anual | Valor por Class. Econ. | Classificação Económica | |
|---------------------------------|--|-----------------|------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Serviços Técnicos | 1.º António José Garcia Palma; 2.º José Valentim Gomes Viegas Antunes (em substituição no caso de ausência dos primeiros responsáveis). | 4.800,00 | 3.800,00 | 020114 | Outro material - peças |
| | | | 1.000,00 | 020121 | Outros bens |
| Tesoureira / Conselho de Gestão | 1.ª Paula Manuela da Cruz Cruchinho Ramos; 2.ª Cristina da Silva Figueira Fernandes (em substituição no caso de ausência do primeiro responsável). | 7.200,00 | 500,00 | 020104 | Limpeza e higiene - Materiais |
| | | | 1.000,00 | 020108 | Material de escritório |
| | | | 500,00 | 020109 | Produtos químicos e farmacêuticos |
| | | | 2.200,00 | 020111 | Material de consumo clínico |
| | | | 1.000,00 | 020114 | Outro material - peças |
| | | | 100,00 | 020118 | Livros e documentação técnica |
| | | | 1.000,00 | 020121 | Outros bens |
| | | | 550,00 | 020203 | Conservação de bens |
| | | | 100,00 | 020210 | Transportes |
| 250,00 | 020225 | Outros serviços | | | |

O FM é nominal e só pode ser utilizado na realização de pequenas despesas enquadráveis na classificação económica para o qual foi constituído e até ao limite autorizado.

O valor máximo atribuído por despesa é de 300 euros, com IVA incluído, devendo ser considerado para efeito da determinação desse valor, as despesas da mesma natureza (com a mesma classificação económica), realizadas com o mesmo fornecedor num intervalo de 30 dias.

Se houver outras despesas que ultrapassem este limite, só podem ser, eventualmente, pagas por FM as que forem devidamente autorizadas pelo Conselho de Gestão, após solicitação do responsável pelo FM.

Se houver despesas que não estejam definidas nas classificações económicas autorizadas do FM, as mesmas só poderão ser realizadas após solicitação do responsável pelo FM ao Conselho de Gestão,

**FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA**

indicando o valor e qual classificação económica de FM autorizada onde essa despesa deverá ser deduzida. Só após autorização do Conselho de Gestão essa despesa poderá ser realizada.

O responsável pelo FM responde pelo cumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas efetuadas, bem como pelo respetivo pagamento.

Ao responsável pelo FM é entregue inicialmente o montante correspondente a um duodécimo do FM anual (salvo devidas exceções autorizadas pelo Conselho de Gestão);

Este montante inicial deve ser entregue, preferencialmente, por cheque em nome do responsável.

Se, eventualmente, o valor dos movimentos de despesa com FM atingir o total do fundo atribuído para o ano e, caso seja necessário, poderá ser constituído um reforço do FM, devendo este ser solicitado pelo responsável do FM e devidamente autorizado pelo Conselho de Gestão.

Reposição mensal do fundo de manei

Até ao dia 4 de cada mês, para reposição do fundo, o seu responsável deve enviar à contabilidade o mapa de movimentos existente para o efeito, juntamente com os documentos comprovativos das despesas efectuadas no mês anterior, para conferência dos mesmos e emissão do cheque nominal ou transferência bancária, no valor igual ao montante da despesa apresentada, não devendo ser aceites despesas com data anterior à da última reposição efetuada.

Liquidação final do fundo de manei

Considerando as disposições legais e o interesse dos serviços, o FM deve ser liquidado até ao último dia útil do mês de Dezembro do próprio ano a que reporta (salvo se o Decreto-Lei de Execução Orçamental anualmente publicado estabelecer outro prazo).

2. Criação do Fundo de Caixa

Delibera o Conselho de Gestão criar o Fundo de Caixa (FC) para 2017, para os setores onde se verifica arrecadação de receita, nos montantes abaixo discriminados:

| Fundo Caixa | Responsável | Valor Anual |
|-------------|--|-------------|
| Clínica 1 | Sónia Cláudia Moreira Nunes Vilela | 25,00 |
| Clínica 1 | Ana Cristina Martins Leitão Cardoso Oliveira | 25,00 |
| Clínica 1 | Ana Paula Almeida Pinheiro Ferreira | 25,00 |
| Clínica 0 | Maria de Lurdes dos Anjos Narciso | 25,00 |
| Tesouraria | Paula Manuela da Cruz Cruchinho Ramos | 20,00 |

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

Estes valores destinam-se a efetuar trocos dos valores recebidos dos alunos, pacientes e outros utentes.

Este valor é entregue pela Tesouraria no início do ano a cada um dos setores, ficando a cargo de cada uma das pessoas designadas no quadro acima, as quais são responsáveis pela sua devida utilização tendo em conta o fim a que se destina este fundo e pela sua liquidação no fim do ano.

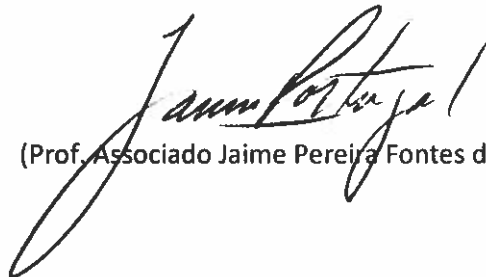
Se ao longo do ano os setores detetarem que este FC se revela insuficiente, poderão solicitar ao Conselho de Gestão a alteração do seu valor.

Lisboa, 5 de janeiro de 2017

O Conselho de Gestão,



(Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes)



(Prof. Associado Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal)

(Cristina da Silva Figueira Fernandes)



Handwritten text, possibly a signature or name, located in the center of the page.

